I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I

NATHALIA LIPOVETSKY E SILVA

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

H553
Hermenêutica jurídica, filosofia, sociologia e história do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI
Coordenadores: Yuri Nathan da Costa Lannes; Nathalia Lipovetsky e Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-115-9
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Hermenêutica jurídica. 3. História do direito. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I

Apresentação

O ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado de 23 a 30 de junho de 2020, apresentou como temática central "CONSTITUIÇÃO, CIDADES E CRISE".

Os debates realizados em torno de mais de uma dúzia de apresentações oriundas de todas as partes do país no painel HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I, na noite de 30 de junho de 2020 proporcionaram reflexão e aprendizado a todas e todos que participaram.

Ética profissional, moral e direito no jurista do século XXI, discurso e tecnologias digitais, foram temas abordados no campo da atuação do operador do direito, enquanto nas discussões a respeito do Estado contemporâneo tratou-se da relação entre democracia, racionalidade pós-moderna, moralidade, ideologia, a violência contra a população em situação de rua e também sobre judicialização da saúde à luz da biopolítica e do homo sacer, além da análise agambeniana da pandemia.

Temas como vulnerabilidade e reconhecimento em Honneth, a justiça em Nietzche, e uma comparação do conceito de dignidade humana à luz do paradigma clássico e do paradigma contemporâneo, foram objeto de apreciação de pôsteres. Ainda, numa perspectiva histórica de excelente qualidade, tivemos trabalhos sobre o contratualismo democrático francês nos anos 1793-1795, histórico da(s) ideia(s) de justiça, epistemologia e política em Édipo Rei.

Espera-se, então, que a leitura da presente publicação proporcione a quem lê um mergulho nas profícuas discussões ocorridas no GT e agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Dra. Nathália Lipovetsky – UFMG

Prof. Me. Yuri Nathan da Costa Lannes – Mackenzie

Relação entre Epistemologia e Política em Édipo Rei

Josemar Sidinei Soares[1]
Eduarda Luíza Savanhago Pedrozo

Resumo

Introdução: O estudo da política está compreendido no ramo da Filosofia Prática, em que se encontra também a Ética. Soares (2019), propõe que para se alcançar seu máximo significado, a Ética e a Política precisam ser harmonicamente compreendidas junto da Ontologia e da Epistemologia. Para um sujeito agir de modo funcional para si precisa conhecer (Epistemologia) a realidade (Ontologia) e, então, verificar as ações adequadas para cada contexto (Ética). Quando isto envolve as atividades ligadas ao governo de uma cidade, adentra-se a dimensão Política. Sendo assim, a Política, para ser melhor executada, depende de aprofundamentos filosóficos, incluindo aqui a capacidade epistemológica de acessar o real. Importante trazer agora definições de Política e Epistemologia.

Para Mora (1994), por Política:

Trata-se da atividade do político, e também a de todo membro de uma sociedade na medida em que intervém ou trata de intervir nos processos que permitem chegar a decisões com respeito à forma de governo, à estrutura de governo, aos planos governamentais, às condições dentro das quais se exercem a liberdade individual, o cumprimento da justiça, etc.

Soares (2019), diz que a Epistemologia:

se ocupa do modo de conhecimento do homem e de como esse conhecimento poderá ou não ser considerado verdadeiro, científico (episteme), caracterizando-se na segunda situação meramente com uma opinião (doxa). Busca encontrar a evidência que ateste a veracidade de um conhecimento, pressuposto essencial para se fazer Filosofia ou ciência. Dentro da Epistemologia, estudamos o limite do conhecimento humano e quais instrumentos o homem utiliza para conhecer o real.

Sendo assim, se na Política trata-se de saber como intervir nas questões públicas e governamentais que atingem a cada cidadão, depreende-se daí a necessidade de se aprimorar o contato com o real. Para se fazer Política adequada é fundamental conhecer a realidade que condiciona os fatos atuais.

Neste trabalho, a partir de Édipo Rei, busca-se demonstrar a conexão entre Epistemologia e Política no mundo antigo, evidenciando que a capacidade de governar e tomar decisões políticas por parte do personagem principal (Édipo) está intimamente vinculada com a sua

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

possibilidade de percepção da realidade.

Problema de pesquisa: é possível estabelecer conexão entre as dimensões epistemológica e política em Édipo rei?

Objetivo: demonstrar a conexão entre as dimensões epistemológica e política em Édipo rei

Método: dedutivo por meio de pesquisa bibliográfica

Resultados Alcançados: A obra Édipo Rei de Sófocles se passa em Tebas, cidade da Grécia Antiga, no palácio do Rei Édipo. No primeiro momento da obra a população está ajoelhada diante dos altares frente ao palácio pedindo amparo ao Rei, pois a cidade se encontra em profunda crise. Creonte, cunhado e amigo de Édipo parte à procura de uma solução, através do oráculo, para livrar a cidade de tais infortúnios. O oráculo aponta que a causa das calamidades está em fatos envolvendo a vida de Édipo Rei. A partir daí Édipo começa um processo de abertura das verdades ocultas em sua história, sobre a profecia da infância que tem um fim trágico na relação com Jocasta (esposa/mãe) e assim por diante.

Abre-se um desvelamento da verdade dos fatos. Com isto, a trama se desenvolve com uma série de personagens trazendo novas informações e pouco a pouco o mosaico geral dos atos praticados por Édipo vai sendo levado à luz do dia. No entanto, a atitude epistemológica de Édipo não é a de quem deseja conhecer a verdade para se aprimorar como regente político e sim a de alguém que prefere esconder de si os fatos, imaginando que a situação possa continuar da mesma forma em que está. Nesse sentido, o esclarecimento dos fatos não é vivenciado como acesso à verdade, em uma saída da caverna (Platão, 1949), mas como processo de desintegração da própria personalidade. Para Platão, o melhor governante seria aquele que conhece a verdade, porque somente este seria apto a saber o Bem capaz de ordenar a sociedade.

Édipo não aproveita esta oportunidade para se redimir, evoluir e recomeçar uma nova história, mas sucumbe, perde o rumo e o chão, se torna cada vez mais inapto para a atividade política. Na medida em que o líder político não consegue lidar com a verdade dos fatos, tampouco conseguirá administrar uma cidade. A realidade sempre tende a prevalecer.

Édipo está sempre em processo de recusa da verdade, para ele a realidade é que está equivocada e a sua percepção correta. Passa a apontar causas absurdas dos acontecimentos, conforme demonstra este trecho em que questiona um sábio sobre o crime ocorrido no passado:

Mesmo irritado nada ocultarei sobre aquilo que me é claro. Sabe, pois, o que penso: foste tu a

tramar o crime,a levá-lo a sua conclusão, embora não o tendo cometido por tuas mãos. E se não foste cego diria que inclusive o crime material seria obra apenas tua (tradução livre). (SÓFOCLES, 2013, p. 965)

Édipo está diante de uma grande verdade, mas prefere ignorar, faz-se de inocente para não ter de enfrentar as circunstâncias, pois não possui coragem de admitir que errou. Para ele, enfrentar os fatos da vida e daquilo que fez no passado é doloroso (SOARES, 2019): "Ai pobre de mim! Talvez, sem saber, tenha sido alvo de tremenda maldição." (tradução livre). (SÓFOCLES, 2013, p. 987). Depois, Édipo seguirá com diversas declarações de conteúdo similar.

Retomando Platão, a leitura de Édipo Rei revela a conexão entre Epistemologia e Política na sabedoria grega, de modo que a obra retrata a incapacidade de se administrar o governo quando não se é apto a conhecer a própria verdade. Assim, para ordenar a sociedade ao bem comum é preciso que antes o político seja capaz de ordenar a própria vida, e isto depende do ato de acessar a verdade (condição epistemológica).

Palavras-chave: Epistemologia, Política, Édipo Rei

Referências

MORA, J. Ferrater. Dicionário de Filosofia. Tomo III. São Paulo: Loyola, 2001.

PLATÃO. A República. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1949.

SOARES, Josemar. Filosofia do Direito. Curitiba: IESDE, 2019.

SÓFOCLES. Edipo Re. In: TONELLI, Angelo. Eschilo-Sofocle-Euripide: Tutte le Tragedie. Milano: Bompiani, 2013.